

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO -
AMAE
DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
RF/DNFC/CFIC/0014/2023**



ASSUNTO: REL Laranjeiras

PRESTADOR DE SERVIÇOS: Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO - Av. Fued José Sebba nº 1245, Jardim Goiás, Goiânia.

DATA DA FISCALIZAÇÃO: 16/03/2023

PROCESSO: CF 11/2023

ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO: Daniely Karen Matias Alves

1. INTRODUÇÃO

Conforme a Lei nº 130 de 29 de junho de 2018, a Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico – AMAE, tem como finalidade dar cumprimento às políticas públicas e exercer as atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e gerenciamento de resíduos sólidos urbanos, observando os dispositivos legais, contratuais e convencionais existentes, exercendo o correspondente poder de polícia em relação à prestação dos serviços regulados, impondo sanções e medidas corretivas, quando for o caso.

2. OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo relatar, as condições dos sistemas de reservação REL Laranjeiras, localizado na Rua dos Cracatis Qd. 03, Lt. 01 – Laranjeiras, no município de Rio Verde/GO.

3. RELATÓRIO

3.1. Metodologia de Fiscalização

Foi destacada diligência ao local supracitado, no dia 16 de março de 2023, para averiguação das condições operacionais dos sistemas de reservação em questão. A equipe da AMAE foi acompanhada pelos colaboradores da prestadora: Romério Oliveira Paraguai e Diego Dornelles.

3.2. Resultados de Fiscalização

3.2.1 REL Laranjeiras

O reservatório elevado (REL) é metálico e possui capacidade de reservação de 50m³. O local encontra-se devidamente isolado e cercado. Na entrada existe placa de identificação. **É necessário a execução do serviço de poda e capina (urbanização)** na área de instalação do reservatório. **A fiação do para-raios não está devidamente conectada.**

O reservatório está em condições estruturais satisfatórias, **porém necessita de limpeza das paredes externas e nova pintura, de forma a prevenir corrosão.** Possui escada de acesso com gaiola de proteção instalada em seu exterior e há guarda-corpo na laje de cobertura. As tampas de

inspeção na parte superior, condições da laje de cobertura e a tubulação de ventilação não foram vistoriadas. O REL possui medidor de nível através de sensor e sistema controlador de nível, atendendo a demanda máxima diária da região. A macromedição do tipo volumétrica acontece na saída do reservatório. O REL possui tubo extravasor protegido e de acordo com informações da prestadora, extravasamentos não ocorrem com frequência.

A limpeza e desinfecção foram realizadas no dia 27 de janeiro de 2022, segundo o cronograma fornecido pela prestadora de serviços. Há tubulação de descarga de fundo na rede e a água utilizada para lavagem é estimada. As **caixas de inspeção não possuem tampas ou grades de proteção**. Não foram identificados vazamentos nas tubulações.

No momento da fiscalização, a agência reguladora – AMAE e a equipe da prestadora, realizaram análises de turbidez e cloro na saída do reservatório, sendo que os valores obtidos por ambas estão em conformidade com o estabelecido no padrão de potabilidade da Portaria GM/MS N° 888, de 4 de maio de 2021.

3. CONSTATAÇÕES E NÃO-CONFORMIDADES

- As condições de limpeza da área não estão adequadas;
- Os fios do para-raios não estão devidamente conectados;
- O reservatório precisa de limpeza na parede externa e pintura, de forma a prevenir corrosão;
- As caixas de inspeção não possuem tampas ou grades de proteção.

5. RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES AO PRESTADOR DE SERVIÇOS

A Lei N° 11.445 de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, determina em seu art. 43 que:

“A prestação dos serviços atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais. ”

De acordo com a Lei estadual N° 14.939, de 15 de setembro de 2004, art. 28:

“Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, uniformidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas a todos os usuários que se encontrem em situação de recebê-lo, assegurando a manutenção e melhoria da saúde pública, a

proteção do meio ambiente, os direitos do consumidor e o uso racional dos recursos hídricos. ”

Conforme o Contrato de Programa nº 1287 de 2011, celebrado entre o Município de Rio Verde e a SANEAGO, para prestação e exploração de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, na cláusula sexta, item 6.1:

“Os bens afetos à exploração integrantes do sistema deverão ser reformados, substituídos, conservados, operados e mantidos em suas condições normais de uso, de tal maneira que, mesmo após a extinção do contrato, encontrem-se em seu estado normal de utilização, excetuado o desgaste normal proveniente de seu funcionamento. ”

De acordo com a NBR 12.217, item 5.16.7 *“No topo do reservatório elevado, devem ser previstos para-raios e luz de sinalização de obstáculo elevado, conforme padrões do Ministério da Aeronáutica. ”*

Conforme a Resolução Nº 26/2022 da AMAE, art. 60, I, são classificadas como **Infrações Médias**: *“não identificar as instalações pertencentes ao sistema de abastecimento de água e ao sistema de esgotamento sanitário”* e no XXIV *“descumprir as normas técnicas e os procedimentos estabelecidos para a implantação ou operação das instalações dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário”*; e ainda de acordo com o art. 61, XII, é classificada como **Infração Grave**: *“operar e manter as instalações de água e esgoto e os respectivos equipamentos de forma inadequada e em mau estado de conservação, manutenção e segurança, em face dos requisitos técnicos, contratuais e legais aplicáveis.”*

Desse modo, a prestadora deverá:

- Realizar limpeza do local, com poda e capina da grama, **EM 30 (TRINTA) DIAS**;
- Providenciar fiação de aterramento no para-raios, **EM 30 (TRINTA) DIAS**;
- Apresentar cronograma de execução de limpeza da parede externa e pintura, incluindo os prazos do processo de licitação, **EM 30 (TRINTA) DIAS**;
- Providenciar tampas para as caixas de proteção e inspeção, **EM 30 (TRINTA) DIAS**.

6. CONCLUSÃO

Este relatório apresentou as constatações levantadas na fiscalização do reservatório elevado Laranjeiras. A prestadora notificada caso queira, poderá apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze dias) contados a partir da data de recebimento do presente relatório de fiscalização, conforme art.10, VI, da Resolução Normativa Nº26/2022 da AMAE.

7. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Autor: AMAE

Descrição: Placas de identificação do sistema de reservação. O local está com a grama alta, necessitando de poda.



Autor: AMAE

Descrição: Fiação do para-raios desconectada.



Autor: AMAE

Descrição: Parede externa do reservatório com muita sujeira. Necessário limpeza e pintura.



Autor: AMAE

Descrição: Parede externa do reservatório com muita sujeira. Necessário limpeza e pintura.



Autor: AMAE
Descrição: REL Mirian Resende – Processo corrosivo no reservatório.



Autor: AMAE
Descrição: Caixas de proteção e inspeção sem tampas ou grades.

Rio Verde, 30 de março de 2023.

EQUIPE TÉCNICA

Daniely Karen Matias Alves
Analista de Fiscalização e Controle - AMAE
Matrícula nº 3.006.819

Polyanna Ribeiro Trindade
Analista de Fiscalização e Controle - AMAE
Matrícula nº 3.005.666

José Alves Neto
Coordenador de Fiscalização e Controle - AMAE
Matrícula nº 10.18.825